



EDITAL DE LICITAÇÃO **CONVITE Nº 19/008-CV**

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, criada através do Decreto Lei nº 9.853/46, por meio da Comissão de Licitação formalmente constituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL**, em regime de empreitada por preço GLOBAL, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pela Resolução Sesc nº 1252/12, de 06 de Junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: **18/12/2019**

Horário: **14 horas**.

Local: **Sala de Licitações da Sede Administrativa do Sesc/ES sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP: 29018-300**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa de engenharia, do ramo de construção civil, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramental e materiais necessários à execução de muro de contenção e muro de divisa no Centro de Esportes e Lazer de Cariacica, sito à Rua Manoel Freire Correia, 553 – Parque Gramado – Cariacica/ES, tomando por base os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas e planilhas orçamentárias que se complementam, tudo em conformidade com os demais documentos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada pela Administração Regional e será homologada pelo Diretor Regional do Sesc/ES;

1.3. A despesa orçamentária para esta aquisição, de que trata o objeto desta contratação, correrá à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 18 – Centro de Esporte de Lazer de Cariacica

Referencial Programático: **5/902/9020**

Programa: **05 – Assistência**

Atividade: **902 – Infraestrutura, Operações e Serviços**

Realizações: **9020 – Sem modalidade**

Despesa: **5.1.2.3 – Serviços de Terceiros – PJ**

Modelo “A”: **18114 – Manutenção Predial – Muro de contenção - CELC**

1.4. Orçamento de referência: R\$ 141.028,47 (Cento e quarenta e um mil, vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) (Fonte: SINAPI outubro/ 2019).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no país.

2.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

2.3.1. Estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

2.3.2. Estejam suspensas de licitar com o Sesc;

2.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, Senac e/ou Fecomércio-ES;

2.3.4. Tenham participação na autoria do projeto;

2.3.5. Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social;

2.3.6. Empresas que estão cadastradas inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.

2.3.7. Estejam reunidas em consórcio;

Observação: Em conformidade com o que consta do Acórdão 22/2003 – TCU Plenário, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Não é, contudo, o que ocorre na presente licitação.

2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

2.5. As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

2.5.1. Envelope Nº 01: lacrado, identificado, externamente, com os dizeres "**Convite Nº 19/008-CV DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória-ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo;

2.5.2. Envelope Nº 02: lacrado, identificado, externamente, com os dizeres "**Convite Nº 19/008-CV PROPOSTA COMERCIAL**", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória- ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo.

2.6. Estes envelopes poderão ser postados no correio com a antecedência necessária a sua chegada ao Sesc comprovadamente antes da reunião de abertura das propostas, entregues diretamente na Gerência de Compras, Contratos e Patrimônio do Sesc, impreterivelmente até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação no momento da abertura da sessão pública de licitação.

2.7. O representante da licitante deverá estar munido do ato societário que comprove possuir os poderes necessários para representação da pessoa jurídica, ou deve apresentar credenciamento conforme modelo constante no Anexo II (Carta de Credenciamento), quando não for o representante legal da sociedade, com poderes expressos nos atos societários. Em ambos os casos, será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo identificação válida no território nacional.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

3.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos relativos à empresa, indicados nos itens a seguir.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. Ato constitutivo e suas últimas alterações, ou última alteração consolidada, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;
- Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. **Comprovação de capacidade operacional, emitida em nome da empresa licitante**, constituída por, no

mínimo, um atestado, que comprove que a mesma executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, sendo considerado como requisitos de semelhança a execução muro com estrutura em concreto armado e fechamento em bloco de concreto estrutural cheio e armado com quantitativo mínimo de 64m².

3.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

3.3.2. Comprovação de capacidade técnica, emitida em nome do responsável técnico, constituída por um ou mais atestados, expedida por organização pública ou privada, devidamente registrada no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo referido Conselho, que comprove que o responsável técnico (comprovado o vínculo societário ou contratual) tenha executado muro com estrutura em concreto armado e fechamento em bloco de concreto estrutural cheio e armado com quantitativo mínimo de 64m².

3.3.2.1 O profissional detentor do atestado indicado no subitem anterior, deverá ser o executor dos serviços, podendo esse ser substituído por outro que detenha atestado com as mesmas características solicitadas no subitem anterior, desde que aprovado previamente pelo Sesc;

3.3.2.2 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

3.3.2.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;

3.3.2.4 O atestado deverá ser de execução de obra, com sua ART ou Certidão do CREA reunindo informação conjunta de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra, ou qualquer outra designação;

3.3.2.5 Atestados de incorporação ou obras em que a empresa interessada tenha sido ao mesmo tempo dona da obra e executora, não atenderão ao subitem 3.3.2;

3.3.2.6 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias, para eventuais esclarecimentos.

3.3.3. Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo IV.

3.3.3.1. A visita técnica é obrigatória;

3.3.3.2. A visita técnica ao local dos serviços deverá ser realizada por profissional qualificado (não necessariamente o responsável técnico). Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita;

3.3.3.3. Para a vistoria ao local dos serviços, será necessário agendar, antecipadamente, dia e hora para tal, pelo telefone (27) 3246-1314, com o Sr. Adenilson. O prazo máximo para a realização da visita técnica será de até 02 (dois) dias úteis da data de abertura dos Documentos de Habilitação;

3.3.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do Edital, conforme **Anexo III**.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

3.5. REGULARIDADE FISCAL:

- 3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- 3.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.5.3. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 3.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais)
- 3.5.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, conforme o caso, ou ainda, Certidão de não contribuinte licitante.
- 3.5.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte licitante.
- 3.5.7. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

3.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS:

- 3.6.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/ quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.
- 3.6.2. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
- 3.6.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.
- 3.6.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet, poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.
- 3.6.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, cuja validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.
- 3.6.6. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias.
- 3.6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02

- 4.1. A Proposta Comercial, apresentada no Envelope nº 02, conforme modelo do **Anexo V**, deverá estar acompanhada do seguinte documento:
- 4.1.1. Planilha Orçamentária, conforme modelo do Anexo X (planilhas a preencher);

Observação: Do licitante vencedor, será exigida a apresentação da Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo constante no Anexo X (planilhas a preencher) e Memória de Cálculo da Composição do BDI (usar como base a Planilha do BDI, constante no Anexo VII), com prazo de entrega

de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação;

Os custos unitários dos itens apresentados na Planilha Orçamentária devem ser semelhantes aos que serão apresentados na Planilha de Composição de Custos, ou seja, toda alteração de preço de um item deve ser refletido e alterado em todas as planilhas em que este item fizer parte.

4.2. A não apresentação de quaisquer das planilhas e composições mencionadas no subitem 4.1 acarretará a desclassificação do licitante.

4.3. A proposta a ser apresentada deverá atender as seguintes exigências:

4.3.1. Uma via impressa, devendo estar assinada pelo seu representante legal, na última folha, e rubricada nas demais, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas;

4.3.2. Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, serviços, transporte e despesas diretas e/ou indiretas. Em relação ao BDI, é necessário destacar, tanto o valor total (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central; seguros; imprevistos; garantias; custos financeiros; tributos (ISS; PIS; COFINS); lucro, entre outros (usar como base a Planilha de Composição do BDI, constante no **Anexo VII**, cuja tabela e a fórmula foram transcritas do Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União);

4.3.3. Basear-se nos quantitativos constantes nas planilhas fornecidas pelo Sesc;

4.3.4. No procedimento licitatório, para efeito de apresentação de propostas, caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas apresentadas deverá se manifestar conforme previsto no subitem 7.8 deste Edital, sob pena de preclusão.

4.4. Serão desclassificados os licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o julgamento, com observância do princípio da isonomia.

4.5. Conter, com base nos projetos, planilha com quantitativos e preços unitários, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos, sendo vetada a quantificação por "verba".

4.6. O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de 02 (dois) meses, contados a partir da data estabelecida pela Ordem de Serviço.

4.7. O cronograma físico-financeiro com a representação das etapas dos serviços, percentuais e respectivos valores, deverá ser apresentado em períodos de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias cada (conforme modelo a preencher constante no Anexo X), obedecidas as disposições contidas na Cláusula Segunda da Minuta de Contrato constante no Anexo I, devendo haver compatibilidade entre os eventos programados (físico) e os respectivos desembolsos financeiros.

4.8. O pagamento das parcelas será quinzenal e com valores conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado, não podendo haver antecipação de pagamentos de qualquer natureza, devendo as parcelas corresponder a serviços/fornecimentos efetivamente realizados.

4.9. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.

4.10. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

4.11. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.

4.12. Os preços deverão ser firmes e somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, se for o caso, após 12 (doze) meses do início do contrato, mas tendo como data base a da apresentação da proposta, que deve estar explícita na mesma e coincidente com a data do orçamento de referência do Sesc (Outubro/ 2019).

4.13. Os reajustes só serão aplicáveis nos casos de contratos com duração igual ou superior a 01 (um) ano, considerando o prazo inicialmente estabelecido ou alteração superveniente.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

5.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

5.1.1. Os procedimentos licitatórios serão realizados pela Comissão de Licitação, em sessão pública no local, dia e hora estabelecidos nesse Edital, não sendo aceitos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos.

5.1.2. Da abertura do envelope nº 01, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

5.1.2.1. Credenciamento de representantes das licitantes ou pessoas autorizadas presentes que atenderem ao disposto no item 2.7 deste Edital e recebimento do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";

5.1.2.2. Conferência nos envelopes lacrados de Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes. Os envelopes nº 02 (Proposta Comercial) serão mantidos fechados e lacrados pela Comissão de Licitação, até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos;

5.1.2.3. Abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

Observação: Será facultado aos licitantes presentes rubricar os documentos que serão posteriormente conferidos pela Comissão de Licitação;

5.1.2.4. Encerramento da fase de habilitação, após a leitura e aprovação da respectiva ata.

5.1.3. A presença das licitantes à reunião que trata da abertura do documento de habilitação é facultativa, podendo os envelopes ser entregues diretamente à Gerência de Compras, Contratos e Patrimônio do Sesc, impreterivelmente, até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação do Sesc na abertura da sessão.

5.2. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação e comunicará o resultado através do site www.sesc-es.com.br.

5.2.2. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital implicará na inabilitação da licitante;

5.2.3. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal (item 7.5), a Comissão de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.sesc-es.com.br ou e-mail;

5.2.4. O envelope nº 02 (Proposta Comercial) da empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão de Licitação e devolvido a ela diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão;

5.2.4.1. A Comissão de Licitação comunicará, via e-mail, a empresa licitante, de que o envelope estará disponível para devolução, com prazo de até 30 (trinta) dias para retirá-lo, sob pena de ser descartado após esse período.

5.2.4.2. Caso ocorra renúncia expressa à interposição de recursos por parte de todas as licitantes participantes, devidamente registrado em ata, a Comissão de Licitação poderá dar sequência na abertura do Envelope nº 02 – Proposta Comercial na mesma sessão pública.

5.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

5.3.1. Os procedimentos licitatórios serão realizados pela Comissão de Licitação, em sessão pública no local, dia e hora estabelecidos nesse Edital, com os representantes das licitantes habilitados que estiverem presentes.

5.3.2. Abertura do envelope "PROPOSTA COMERCIAL", procedendo à leitura dos valores das Propostas de Preços, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Licitação;

Observação: Será facultado aos licitantes presentes rubricar os documentos que serão posteriormente conferidos pela Comissão de Licitação;

5.3.3. Comunicação do resultado da classificação das propostas comerciais;

5.3.4. Encerramento da fase de proposta, após a leitura e aprovação da respectiva ata.

Observação: Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem 5.3.3., a comunicação da classificação final da licitação será efetuada por meio de comunicação oficial para cada empresa, através de e-mail, ou através do site www.sesc-es.com.br.

5.3.5. Homologação da licitação e adjudicação à licitante vencedora pela autoridade competente, comunicando os resultados a todos os interessados através do site www.sesc-es.com.br, após transcorridos os prazos relativos à fase recursal.

5.3.6. Observação: Os atos de homologação e adjudicação da licitação não impedirão que a Autoridade Competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão direito, por quem quer que seja, a qualquer título;

5.3.7. Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da comunicação.

5.3.8. A presença das licitantes às reuniões de que tratam das aberturas das propostas é facultativa.

5.4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.4.1. Após a abertura do Envelope nº 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, as Propostas Comerciais, serão analisadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação, da seguinte forma:

5.4.1.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

5.4.1.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto;

5.4.1.3. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma;

5.4.1.4. Em caso de divergência entre o custo constante da Planilha de Composição de Custos e o custo constante da Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro.

5.4.2. Caso os preços unitários tenham preços divergentes para um mesmo item, será adotado o menor deles.

5.4.3. Configurado o erro detectado, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação, a proposta será desclassificada.

5.4.4. O critério de julgamento desta licitação é o de MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de julgamento. Para tanto, a Carta de Apresentação da Proposta não poderá conter omissões, rasuras e entrelinhas.

5.4.5. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

5.4.5.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

5.4.5.2. Apresentarem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao Valor de Referência, constante na alínea "b" do subitem 5.4.4;

5.4.6. As propostas enquadradas nas situações previstas nos subitens acima serão automaticamente excluídas do certame.

5.4.7. As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério MENOR PREÇO EXEQUÍVEL:

5.4.7.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, ou;

b) Valor de referência, ou seja, R\$ R\$ 141.028,47 (Cento e quarenta e um mil, vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

5.4.7.2. O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor "a" ou "b", escolhido como menor no item 6.4.1. O valor desta garantia, obrigatoriamente em espécie, será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

5.4.7.3. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, esta será desclassificada e convocada à segunda colocada. Para tal, as etapas constantes do item 5.4.5. devem ser refeitas.

5.4.8. A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da PROPOSTA COMERCIAL.

5.4.9. A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

5.4.10. Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem.

5.4.11. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.4.12. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.4.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas (Fase de Habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (Fase de Julgamento das Propostas), a Comissão poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livres dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação;

5.4.14. Superada a fase de Habilitação e abertas as Propostas Comerciais, não mais caberá inabilitar as licitantes por irregularidades dos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabonem ou inviabilizem o cumprimento das obrigações pelas empresas licitantes.

6. PENALIDADES

6.1. O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da licitante, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar com o Sesc, sem prejuízo de outras sanções previstas.

6.2. Penalidades por inadimplemento estão previstas na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato constante no Anexo I.

6.3. O prazo de convocação referido no subitem 7.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Sesc.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As decisões relativas a esta licitação serão divulgadas por meio de comunicado oficial para as empresas através de e-mail e/ ou através do site www.sesc-es.com.br.

7.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

7.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito, às licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação da licitante.

7.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

7.5. Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

7.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc.

7.7. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas conforme previsto no subitem 7.1.

7.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento convocatório e seus Anexos ou sugestão visando a sua melhoria deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc/ES, com os dizeres "Pedido de Esclarecimentos", mencionando o número desta Concorrência, para Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, ou pelo e-mail reginaldo.compras@es.sesc.com.br até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

7.9. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo a licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica a aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

7.11. Os envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados em poder da Comissão de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

7.12. A vencedora desta Licitação está obrigada a providenciar a ART dos serviços no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes. Os serviços só poderão ser iniciados após a apresentação da ART, devidamente quitada, e das licenças e autorizações, quando for o caso.

7.13. O Sesc se reserva o direito de cancelar ou suspender unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

7.14. Para fins de julgamento final, poderá ser solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:



- a) Conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) Escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

7.15. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I:** Minuta de Contrato
- ANEXO II:** Carta de Credenciamento
- ANEXO III:** Declaração de Aceitação
- ANEXO IV:** Declaração de Visita Técnica
- ANEXO V:** Carta de Apresentação de Proposta
- ANEXO VI:** Memorial Descritivo
- ANEXO VII:** Orçamento de referência (Planilha Orçamentária/ Composições de Custos/ Cálculo de Composição do BDI/ Planilha de Encargos Sociais/ Cronograma físico financeiro)
- ANEXO VIII:** Projeto estrutural
- ANEXO IX:** Modelo de Planilha Orçamentária/ Composições de Custos/ Cronograma físico financeiro

Vitória, 22 de novembro de 2019

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Convite n.º 19/008 - CV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo particular de contrato, tem justo e contratado, de um lado como **CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº 54, Vitória/ES, neste ato representado na forma de seu estatuto e demais atos e de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa (qualificação completa da contratada) ... , neste ato representada na forma de seus atos societários, que estipulam e aceitam de forma recíproca o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de construção civil, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramental e materiais necessários à execução de um muro de contenção e muro de divisa no Centro de Esportes e Lazer de Cariacica, sito à Rua Manoel Freire Correia, 553 – Parque Gramado – Cariacica/ES, tomando por base os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas e planilhas orçamentárias que se complementam, tudo em conformidade com os demais documentos do Edital, sendo certo que todos e quaisquer serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, impostos e obrigações legais, seguros, assim como todas as demais condições necessárias a completa execução dos serviços, serão exclusivamente de responsabilidade da Contratada, tudo conforme descrito neste documento e constante do Memorial Descritivo e demais especificações técnicas que compõem o Edital de Convite nº 19/008-CV, na modalidade de preço global, inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2 - Toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço ora contratado será fornecida pela CONTRATADA, que executará todo o serviço com pessoal, ferramental, equipamentos, recursos e demais meios próprios, adequados, utilizando mão de obra qualificada, treinada e sob sua orientação e supervisão direta, e entregará o serviço concluído, acabado e livre de quaisquer pendências e embaraços.

1.3 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas na fase licitatória, em especial a regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato XXXXXX ; e como fiscal do contrato fica indicado XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....), total esse que será pago pelo CONTRATANTE, em parcelas quinzenais caracterizadas por eventos definidos e totalmente concluídos sobre o referido preço, a saber:

1ª Parcela – Após o 15º (décimo quinto) dia corrido, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, o valor de R\$.....(.....), correspondente a% (.....por cento) do valor do Contrato, quando executados e aceitos pelo CONTRATANTE os serviços previstos no cronograma físico-financeiro relativos à 1ª etapa.

2ª Parcela – Após o 30º (trigésimo) dia corrido, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, o

valor de R\$.....(.....), correspondente a% (.....por cento) do valor do Contrato, quando executados e aceitos pelo CONTRATANTE os serviços previstos no cronograma físico-financeiro relativos à 1ª etapa.

3ª Parcela – Após o 45º (quadragésimo quinto) dia corrido, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, o valor de R\$.....(.....), correspondente a% (.....por cento) do valor do Contrato, quando executados e aceitos pelo CONTRATANTE os serviços previstos no cronograma físico-financeiro relativos à 1ª etapa.

4ª Parcela – Após a conclusão do objeto do contrato, o valor de R\$.....(.....), correspondente a% (.....por cento) do valor do Contrato, quando executados e aceitos pelo CONTRATANTE os serviços previstos no cronograma físico-financeiro relativos à 1ª etapa.

3.1.1 Nota explicativa: Eventuais diferenças entre valores e percentuais verificados no item 3.1 deste contrato, assim como no cronograma físico-financeiro anexo e planilhas contratuais, se devem ao fato de que o programa Excel, embora exiba duas casas decimais, utiliza para fins de cálculo a quantidade exata de casas decimais existentes na fórmula. Portanto, é possível a existência de diferenças de aproximação nas parcelas, contudo com o fechamento do valor global.

3.2 - O pagamento será realizado de acordo com o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e descritos no item anterior, e mediante a apresentação de notas fiscais ou notas fiscais/faturas, com a correspondente aceitação dos serviços pela Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, a qual deverá apor seu visto nas referidas notas fiscais, atestando, desse modo, a execução dos serviços nelas constantes.

3.3. A CONTRATADA deverá destacar separadamente o valor e/ou percentual de materiais e mão de obra na nota fiscal, observando o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

3.4 - Somente serão faturados e pagos os serviços efetivamente realizados e liberados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

3.5 – Qualquer pagamento só será efetuado pelo CONTRATANTE após comprovada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA (certidões negativas e de regularidade), podendo os valores serem retidos até efetiva regularização, não caracterizando isso mora do CONTRATANTE.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Os pagamentos serão realizados conforme os prazos especificados, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

3.8 - Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

3.9 - No valor do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, ambientais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para-fiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços contratuais passíveis de reajustamento, conforme Lei vigente, serão reajustados, de acordo com o comportamento do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2 - De acordo com as Leis nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, que dispõem sobre o Plano Real, o índice previsto no subitem acima será aplicado anualmente nas parcelas contratuais vincendas, a partir de 365 dias (um ano) da data de início do contrato, tendo como data base a da apresentação da proposta.

4.3 - Só serão aplicados reajustes a contratos cuja duração ultrapassar 12 (doze) meses, considerando para tanto o prazo inicialmente estabelecido, bem como eventuais aditivos necessários, cujo atraso na execução não seja de exclusiva culpa do CONTRATADO.

4.4 - Os serviços programados e não executados no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, por culpa da CONTRATADA, não farão jus ao reajustamento.

4.5 - No caso de reformulação do cronograma físico-financeiro, por prorrogação de prazo, prevalecerá o cronograma inicial para efeito de reajustamento, salvo se o CONTRATANTE tiver concorrido para a prorrogação.

4.6 - A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas: uma, correspondendo à própria parcela, valor base contratual, e outra relativa ao valor do reajustamento devido, deduzindo-se, também, desta última os 5% (cinco por cento) da retenção referida na Cláusula Terceira.

4.7 - Caberão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajustamento anual, cabendo ao CONTRATANTE a conferência dos resultados apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de execução das atividades descritas no objeto do Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida na ordem de serviço para início das atividades, findo o qual a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os itens contratados inteiramente concluídos, nas condições deste Contrato, e a vigência deste Contrato é de 04 (quatro) meses, salvo se aplicado o término antecipado da relação jurídica, possibilitando assim o pagamento e conferências necessárias ao término da execução dos serviços, bem como eventual refazimento de serviços.

5.2 - Quando, por motivo comprovadamente da responsabilidade do CONTRATANTE e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior, ou ainda que dependam de aprovação de órgãos públicos, ocorrerem atrasos na conclusão das atividades, devidamente registrados perante a equipe técnica do CONTRATANTE, assinado pelos representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, será automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato por parte da CONTRATADA, ou mesmo a recusa a cumprir o aqui disposto, ou o oferecido na proposta ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pelo CONTRATANTE, das seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência.

a) nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de multas.

6.1.2 - Multa.

a) 10% sobre o saldo contratual no caso de o atraso na conclusão das atividades que ultrapassar a 30 (trinta) dias.

b) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato no caso reincidência por 3 (três) vezes da mesma infração penalizável por advertência.

c) 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato no caso de deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência.

d) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

a) A sanção suspensão, prevista no subitem acima, também poderá ser aplicada à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SESC.

b) As penalidades previstas no presente contrato poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.2 - As multas estabelecidas são independentes e poderão ter aplicação cumulativa e consecutiva.

6.3 - O CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA o valor das multas aplicadas, independentemente do direito de retenção previsto no presente instrumento.

6.3.1 - Caso não haja crédito suficiente para cobrir o valor a ser descontado, poderá o CONTRATANTE promover a cobrança judicial, através da competente ação própria, para composição dos prejuízos por acaso existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, e sem prejuízo de outras sanções previstas, quando a CONTRATADA tornar-se inadimplente, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas.

7.1.1 - Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma CONTRATADA;

b) superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

c) não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;

d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

e) negar-se a refazer qualquer atividade realizada em desacordo com o escopo contratado, com a técnica de engenharia e construção e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização da CONTRATANTE;

f) atraso injustificado da conclusão das atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

7.2 - Rescindido o contrato, independentemente de aviso à CONTRATADA deverá o mesmo abster-se de realizar qualquer diligência nas dependências do CONTRATANTE para qualquer atividade inerente à execução dos objetos expressos no presente instrumento.

7.3 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

7.4 - Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

7.5 - Constitui-se também motivo para rescisão contratual a ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do contrato.

7.6 - A rescisão contratual prevista nesta Cláusula submete a CONTRATADA à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com o CONTRATANTE por até dois anos.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço fornecido, de acordo com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA, em especial a ABNT ou o CREA, além da legislação vigente.

8.2 - Responsabilizar-se em fornecer, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, comprovação de que o serviço prestado atende aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA.

8.3 - O não cumprimento das obrigações expressas no presente instrumento, poderá ser considerado como inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o escopo das atividades previstas no objeto, considerando-se ainda, quando aplicável, a proposta, memorial descritivo, termo de referência e cronogramas, cabendo à CONTRATADA, fornecer por sua conta e risco tudo o que for necessário para a realização das atividades.

9.2 – Em caso de subcontratação, o que só poderá ocorrer com anuência expressa do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará responsável por todas as obrigações decorrentes dessa relação assumida com terceiros, devendo fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de seus subcontratados, exigindo ainda o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas vinculadas às atividades objeto do presente contrato.

9.3 - A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subcontratados perante o CONTRATANTE.

9.4 - No caso de agendamento de reuniões de trabalho entre as partes, o responsável técnico deverá fazer-se presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SERVIÇOS EXTRAS

10.1 - Nenhum serviço considerado extra pela CONTRATADA poderá ser executado sem a prévia solicitação de serviço adicional ou extra, dirigida a Fiscalização, e sem a aprovação do CONTRATANTE.

10.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimos ou reduções nos serviços contratados, os quais serão devidamente orçados conforme valor de mercado, com formalização em termo de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas no presente instrumento, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela equipe técnica. Os serviços que, a conselho da equipe técnica, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

12.1 - Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O presente CONTRATO não representa e não implica a formação de nenhum tipo de sociedade ou associação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem tampouco autoriza que quaisquer das partes atuem como agente ou representante da outra.



13.2 – Caso qualquer disposição deste CONTRATO seja considerada nula, ilegal ou inexequível, as partes deverão negociar de boa-fé, de forma a chegar a um acordo na redação de uma nova CLÁUSULA que seja satisfatória e que reflita suas intenções, conforme expressas no presente CONTRATO, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexequível.

13.3 – Qualquer mudança ou alteração neste CONTRATO somente terá validade mediante a celebração de TERMO ADITIVO, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas.

13.4 – Nenhuma das partes poderá ceder, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste CONTRATO, nem ceder posição jurídica assumida neste CONTRATO, sem o prévio consentimento escrito de todas as partes.

13.5 – A responsabilidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA por perdas e danos que porventura causarem uma a outra em decorrência do inadimplemento deste CONTRATO fica limitada aos danos diretos, consoante o disposto no Código Civil Brasileiro, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos.

13.6 – Este CONTRATO obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, aplicando-se a este CONTRATO as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca da Capital, juízo de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento.

Vitória - ES, XX de XXXX de 2019

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO –
SESC-AR/ES
CONTRATANTE**

**xxxxx
CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital de Licitação nº 19/008-CV do Sesc/ES, pelo presente, a empresa....., credencia o Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º, para que a represente nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, transigir, assinar, renunciar a recursos, requerer, receber notificação, e praticar tudo que seja necessário à participação de nossa empresa nesta licitação.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa

INSTRUÇÕES:

1- Este documento deverá ser apresentado em separado à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes e poderá ser substituído por procuração. Em ambos os casos, deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 19/008-CV e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Sesc/ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr(a).
....., portador da Carteira de Identidade nº., representando nossa Empresa, compareceu ao local de visita, tomando conhecimento de todas as condições e todas as peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e a execução do objeto da Licitação nº 19/008-CV do Sesc/ES.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa

INSTRUÇÕES:

1- Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável do Sesc que, após a sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO V

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA 19/008 – CV

Razão social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

Inscrição Estadual: CNPJ:

Apresentamos a nossa proposta de preços, de acordo com os prazos e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, para execução dos serviços de que trata esta licitação, com prazo total de meses, pelo preço de R\$ (.....), incluindo todos os encargos sociais, operacionais e tributos devidos, valor esse com data base de outubro/ 2019.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

REPRESENTANTE LEGAL: se vencedora, na qualidade de Representante Legal assinará o contrato:

Sr (a):

R.G. nº..... Órgão expedidor:.....

CPF nº: Nacionalidade:

Profissão: Estado civil:

Endereço residencial:

Telefone: E-mail:

Dados da conta bancária:

Banco: Agência: Conta corrente:

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Execução de muro de contenção e muro de divisa

**SESC/CELC
- CENTRO DE ESPORTES E LAZER DE CARIACICA -**

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
1.1. Fotos do local	3
2. ESCOPO DO TRABALHO	4
3. PRAZOS DE EXECUÇÃO.....	5
4. INSTRUÇÕES PRELIMINARES	5
5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
7. PAGAMENTOS E ADITIVOS.....	7
7.1. Condições de pagamento	7
7.2. Serviços extras.....	7
8. EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.....	8
9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
9.1. Serviços Preliminares	9
9.1.1. Limpeza manual do terreno	9
9.1.2. Demolição de alvenaria.....	10
9.1.3. Demolição de concreto armado	10
9.1.4. Carga, descarga e remoção de entulho.....	10
9.2. Movimentação de terra	10
9.2.1. Escavação	10
9.2.2. Reaterro.....	11
9.2.3. Camada vertical drenante	11
9.3. Fundações e estruturas de concreto	11
9.3.1. Preparo de fundo de vala, impermeabilização e lastro	11
9.3.2. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas	11
9.3.3. Armaduras	12
9.3.3.1. Cobrimento.....	12
9.3.4. Concretagem.....	13
9.3.5. Normas e Práticas Complementares aplicáveis às Estruturas de Concreto Armado.....	15
9.4. Contenções e vedações	15
9.4.1. Muro de Contenção (elevação, armadura e concretagem)	15
9.4.2. Drenos (barbacãs).....	16
9.4.3. Muro de vedação.....	16
9.5. Serviços complementares	16
9.5.1. Recomposição da calçada.....	16
9.5.2. Licença, Alvará e Vistoria.....	16
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
10.1. Legislação, Normas e Regulamentos	16

1. OBJETO

Os serviços do presente Edital consistem na execução de um muro de contenção e um muro de divisa no Centro de Esportes e Lazer de Cariacica – CELC -, situado na Rua Manoel Freire Correia, 553 – Parque Gramado – Cariacica/ ES, na parte posterior do terreno, nos limites com a Rua Pequiá, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramental e instrumental, acessórios e componentes para a execução dos serviços de movimentação de terra, fundações e estruturas e contenções e vedações.

1.1. Fotos do local





2. ESCOPO DO TRABALHO

O presente Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas objetiva definir as especificações generalizadas e descrever os serviços, estabelecer as condições, normas, dados básicos e os requisitos mínimos, bem como orientar a empresa contratada, objetivando garantir a qualidade da execução dos serviços de construção civil do Sesc.

Para efeito das presentes especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Sesc/ES perante a Contratada e a quem este último dever-se reportar.

A planilha orçamentária, o memorial descritivo, as especificações técnicas e todas as peças gráficas do projeto serão parte integrante do Contrato de serviço e devem ser conferidos por meio da compatibilização, não sendo aceito reivindicações posteriores à abertura do Edital.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da Fiscalização do Sesc. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços é de 60 dias corridos, sendo facultado a Contratada executar os serviços onde ocorrerão as intervenções.

A escala a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como os custos com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) decorrentes, caso necessário por qualquer outra eventualidade e alheio à vontade do Sesc, devendo estes estar inclusos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.

4. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

A descrição para os serviços ora apresentados tem por finalidade complementar as informações e especificações fornecidas no projeto estrutural, desenvolvido para a execução dos serviços, e deverá ser realizado rigorosamente de acordo com o especificado, salvo as alterações introduzidas com o aval da Fiscalização.

O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o projeto, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e/ou indefinições, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

Ainda, deverá ser apresentada à Gerência Geral de Obras, Engenharia e Arquitetura do Sesc – GG OEA – uma relação com nome completo e documento de identificação dos funcionários que participarão da execução dos serviços, assim como a comprovação dos seus respectivos vínculos com a Contratada, que deverá ser atualizada sempre que houver alterações. A entrada dos funcionários no CELC será autorizada previamente, através dessa relação, não sendo permitida a liberação direta na portaria do local. Todos os funcionários deverão estar identificados e fazer uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.

O Sesc poderá, a seu critério, prestar orientação e fiscalizar os serviços, de forma a garantir a qualidade e segurança necessária às suas instalações.

Será disponibilizado pelo Sesc, nas instalações do próprio CELC e próximo ao local de execução dos serviços, banheiro, vestiário e almoxarifado para os funcionários da Contratada. Entretanto, a responsabilidade total pela limpeza, segurança e arrumação caberá à Contratada, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Determinar equipe de funcionários previamente treinada e qualificada para a execução dos serviços;
- b. Conhecer e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- c. Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;
- d. Conhecer detalhadamente o objeto dos serviços, o projeto, planilha de serviço, memorial descritivo e especificações técnicas e os métodos construtivos a serem empregados, assim como as peculiaridades da aplicação;
- e. Analisar e compatibilizar previamente o projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas;

- f. Controlar os materiais que entram no local para fins de execução dos serviços, analisando sua qualidade e compatibilidade com as especificações e projetos;
- g. Controlar e garantir o desenvolvimento físico dos serviços, pronunciando-se sobre eventuais incompatibilidades já constatadas ou previsíveis, evitando-se aditivos de acréscimo ou supressão;
- h. Dar conhecimento à Contratada, formalmente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações;
- i. Atuar tecnicamente auxiliando a equipe do Sesc designada para fiscalização do contrato, responsabilizando-se pela garantia de observância de todos os parâmetros técnicos contidos no projetos executivo, bem como pela observância das normas técnicas vigentes;
- j. Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, objetivando assessorar a equipe designada pelo Sesc em relação à medição ou solicitações de aditivos, inclusive com a emissão de parecer e impugnação de serviços eventualmente cobrados pela Contratada, quando necessário;
- k. Observância e obediência às condições contratuais e às legislações fiscais e trabalhistas;
- l. Acompanhar as licenças e alvarás exigidos para execução dos serviços em todos os órgãos envolvidos, quando estes forem necessários;
- m. Elaborar pareceres técnicos sempre que necessário ou exigido pelo Sesc;
- n. Avaliar e prever a necessidade de alterações de projetos e/ou especificações;
- o. Comunicar-se, prévia e continuamente, com a equipe do Sesc a fim de resolver todas as possíveis pendências durante a execução dos serviços e dirimir eventuais dúvidas que possam vir a ocorrer;
- p. Realizar demais atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços solicitados;
- q. Proceder o registro do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA/ CAU, nos termos da legislação própria, sem custo adicional ao Sesc;
- r. Reparar ou refazer, a seu custo, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;
- s. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes da sua culpa na execução do contrato;
- t. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

6. NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. A Fiscalização e a equipe técnica da GGOEA terão livre acesso a todos os locais de execução dos serviços, podendo solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada a qualquer momento, quando for benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b. A Contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR18 sobre "*Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil*", e a NR24, "*Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho*";
- c. Todas as despesas referentes a emolumentos, multas e quaisquer outras que incidirem sobre os serviços serão de total responsabilidade da Contratada, assim como a legalização dos serviços junto aos órgãos municipais, CREA/ES ou CAU/ES, licenças de alvarás de construção e habite-se, quando necessário, contribuições sociais e seguros de responsabilidade civil e dos empregados, entre outros tributos;

- d. Serão aceitos subempreiteiros, desde que previamente aprovado pela Fiscalização, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em transferência de responsabilidade. Perante o Sesc, inclusive, continuará respondendo direta e exclusivamente pelos serviços. Ainda, a Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços empreitados, todos os contratos firmados com os subempreiteiros e incluir seus funcionários na relação de identificação entregue ao Sesc;
- e. Todos os materiais a serem empregados, bem como os serviços executados deverão ser comprovadamente de excelente qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações descritas no projeto e Memorial Descritivo e serem efetuados por profissionais especializados e devidamente habilitados;
- f. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente Memorial, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, podendo a Fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não estiverem de acordo com especificações e normas técnicas;
- g. A Contratada cuidará para que a execução dos serviços acarrete a menor perturbação possível às instalações adjacentes, devendo manter o local sempre em bom aspecto, inspirando segurança, limpeza e arrumação, com materiais estocados e empilhados em local apropriado, providenciando, periodicamente, a remoção de entulho do local.
- h. Não serão aceitos funcionários da Contratada vagando pela área de execução dos serviços que não seja imediata do trabalho do mesmo, ou ainda em qualquer local fora do horário de trabalho. Deverão ser respeitadas todas as normas do CELC;
- i. Caso a Contratada venha, através de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no escopo dos serviços, assim como o patrimônio do Sesc e/ou o meio ambiente, esse será responsável por recuperá-las, deixando-a tal como no seu estado original, inclusive, se responsabilizando por danos a terceiros, oriundos da execução dos serviços.

7. PAGAMENTOS E ADITIVOS

7.1. Condições de pagamento

A Contratada deverá apresenta quinzenalmente, para pagamento, planilha de medição (conforme modelo a ser entregue posteriormente pela GGEOA) e relatório fotográfico contendo fotos dos serviços em execução, na quantidade necessária que expresse a evolução do item, e com legenda descrevendo a fase de execução do serviço. Após a aprovação dos quantitativos e valores por parte da Fiscalização, a Contratada poderá emitir a nota fiscal.

Pela execução dos serviços objeto desse Edital, pagará o Sesc, de acordo com os percentuais previstos no cronograma físico financeiro, os preços unitários constantes em sua Proposta Comercial e respectiva Planilha Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação do serviço(s) efetivamente prestado(s).

7.2. Serviços extras

Em caso da necessidade de execução de serviços extras, a Contratada é obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, que podem aumentar ou diminuir o tempo de execução do Contrato, sendo que a somatória dos valores deve estar, obrigatoriamente, dentro dos percentuais legais. O Sesc será responsável por elaborar um orçamento sintético, contendo descrição e quantitativo de cada serviço, custo unitário, custo total e valor total com todos os materiais e serviços necessários à execução, nas seguintes etapas:

- a. Para itens existentes na tabela do Sinapi:
 - Será pesquisado o valor do serviço, na tabela do Sinapi, na mesma data base da proposta;

- Caso necessário, ajustes serão realizados nas composições para adequar os serviços à particularidade da execução;
 - Sobre o valor final do serviço no Sinapi, será aplicado o percentual do BDI contratado;
 - Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.
- b. Para itens não existentes na planilha do Sinapi, pesquisados em outros sistemas ou orçados com composição próprias:
- Será utilizada a composição do sistema de referência, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles existentes no Sinapi. Para os insumos novos, não existentes no Sinapi, a ordem de elaboração será, pela busca em outros sistemas referenciais e, então, por meio de pesquisa de mercado, adotando o menor preço para obtenção do preço final;
 - A composição deverá ser elaborada na mesma data-base da proposta;
 - No caso da adoção de insumos cotados no mercado, o valor será deflacionado até a data base da proposta pelo índice de reajuste contratual;
 - Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI contratado;
 - Caso o BDI ofertado pela empresa seja maior do que o percentual de referência do orçamento referência da instituição será utilizado este último;
 - Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.
- c. Itens de serviços que não se enquadrarem nos itens acima, para os quais não são encontradas equivalências de insumo e/ou composição nos sistemas de referência de preços serão pesquisados no mercado:
- A instituição realizará pesquisa de mercado com o máximo possível de prestadores de serviço, adotando o menor preço como tratamento estatístico para obtenção do preço final;
 - O valor obtido será deflacionado pelo índice de reajuste contratual até a data-base da proposta.
 - Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI contratado;
 - Caso o BDI ofertado pela empresa seja maior do que o percentual de referência do orçamento referência da instituição será utilizado este último;
 - Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.
- Ficará sob responsabilidade da Fiscalização o envio do aditivo para a Contratada, para que o mesmo tenha conhecimento e aceite a inclusão dos novos itens, reconhecendo a sua capacidade técnica de execução dos serviços aditivados.

8. EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho devem ser cumpridos pela empresa contratada, na prestação de serviços no Sesc, seguindo as normas e legislações vigentes, a fim de proteger todos os envolvidos nos serviços ou aqueles que por ali circulam.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes no Capítulo V do título II, da Lei 6514 - Consolidações das Leis do Trabalho (CLT). Não serão aceitas alegações, em nenhuma hipótese, de desconhecimento por parte da legislação, por parte da Contratada.

Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança, teórico e prático, com periodicidade conforme norma, com carga horária mínima de oito horas, para trabalho em altura, observando NR35, com conteúdo mínimo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;

- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Caberá a Contratada o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo obrigatório o uso por parte dos empregados e proibida a execução de qualquer serviço sem a utilização dos mesmos. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras, dentro do que determina a NR6, NR9 ou qualquer outra legislação pertinente, de acordo com a atividade a ser executada:

- Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros;
- Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos;
- Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas;
- Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos;
- Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações;
- Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;
- Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas;
- Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas;
- Calçados de couro: lesão no pé;
- Cinto de segurança: queda com diferença de nível e linhas de vida;
- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira;
- Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia;
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde;
- Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros;
- Outros dispositivos que se façam necessários conforme a atividade a ser desenvolvida.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Serviços Preliminares

9.1.1. Limpeza manual do terreno

O talude da base do muro existente deverá ser capinado, destocado, roçado, de forma a remover toda vegetação rasteira, arbustos, troncos, pedras soltas, detritos e obstáculos encontrados no local. Esta limpeza deverá ser feita de forma manual.

9.1.2. Demolição de alvenaria

Para não prejudicar a estabilidade do terreno, a demolição será feita de forma manual, com uso de marretas, da parte superior até a inferior. Antes de iniciar a demolição o responsável técnico da obra deverá analisar a necessidade da utilização de escoramentos durante a execução dos trabalhos, de modo a evitar o deslocamento horizontal da encosta. De igual modo o responsável deve garantir que a encosta seja protegida de vibrações e de sobrecargas logo acima da área onde estarão sendo realizadas as demolições, protegendo, sinalizando e isolando o trecho da rua correspondente à área de demolição. O mesmo critério de segurança será adotado nos trabalhos de demolição do concreto armado. O responsável técnico deverá avaliar, sob o ponto de vista da segurança, a possibilidade de executar os serviços de escavação simultaneamente à demolição, sempre com o intuito de preservar a estabilidade do terreno acima (passeio público e rua pública).

9.1.3. Demolição de concreto armado

Antes de iniciar a demolição, deve-se analisar a estabilidade da estrutura certificando-se, ainda, de que todas as medidas de segurança, individuais e coletivas, foram adotadas para a execução do serviço. Todas as cargas que estejam atuando no elemento a ser demolido devem ser retiradas antes de iniciada a demolição. Cabos de aço para sustentação deverão ser fixados (amarrados) nas extremidades dos elementos para que o este tombe lentamente e seja contido.

O concreto deve ser rompido, com o uso de martelo, nas extremidades do elemento, decompondo-o em partes menores até que, retirados os elementos de concreto, a armadura esteja exposta. Em seguida deve-se cortar as armaduras com tesoura e tombar lentamente o elemento cortado através dos cabos de sustentação. Os elementos devem ser reduzidos a partes tão menores quanto possam ser transportadas de forma mais otimizada.

O responsável técnico deverá avaliar, sob o ponto de vista da segurança, a possibilidade de executar os serviços de escavação simultaneamente às demolições, sempre com o intuito de preservar a estabilidade do terreno acima (passeio público e rua pública).

9.1.4. Carga, descarga e remoção de entulho

Estão contempladas e remuneradas na planilha orçamentária todos os esforços humanos e materiais para a carga, movimentação interna e descarga dos expurgos de obra (entulho), portanto, todos os resíduos provenientes de demolição, capina e restos de materiais, serão removidos e depositados em caçamba estacionária disponibilizada pela própria CONTRATADA e, posteriormente, encaminhada para descarga em local licenciado para este fim.

9.2. Movimentação de terra

9.2.1. Escavação

As escavações são executadas de forma manual, com paredes em taludes estáveis, podendo ter patamares, objetivando melhorar as condições de estabilidade do maciço escavado. A fixação do ângulo de inclinação dos taludes será definida pelo responsável técnico pela execução da obra, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores e edificações vizinhas.

Os taludes das escavações devem ser convenientemente protegidos, em todas as fases executivas, e durante toda a sua existência, contra os efeitos de erosão interna e superficial. Nas bordas da escavação deve ser mantida uma faixa de proteção de no mínimo 1,00 m, livre de cargas e vibrações, bem como a execução de uma pequena barreira de 0,30m, na crista, para evitar a entrada de águas superficiais na cava da escavação e, conseqüentemente, o encharcamento do solo.

As normas a serem observadas nestas primeiras etapas são: NBR 9061 Segurança de escavação a céu aberto e NR 18 - 18.6 Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas.

9.2.2. Reaterro

Após executadas e concluídas as estruturas que deram causa à escavação, será iniciado o serviço de reaterro. Este será feito de forma manual, apiloado (compactado) a cada camada de 20cm de espessura, até que o local seja restabelecido para a situação anterior ao reaterro, inclusive com a construção de novo talude entre o muro novo e a parte interna do Sesc. Simultaneamente ao serviço de reaterro, deverá ser executada a camada drenante, cujas especificações encontram-se no item imediatamente abaixo.

O reaterro deve atender às exigências da NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

9.2.3. Camada vertical drenante

Será executada, junto à elevação da alvenaria, o preenchimento vertical com mistura de areia e brita, na espessura mínima de 50cm, em toda a altura e extensão do muro. Este serviço será executado simultaneamente ao serviço de reaterro e, da mesma forma, compactado a cada camada de 20cm.

9.3. Fundações e estruturas de concreto

9.3.1. Preparo de fundo de vala, impermeabilização e lastro

Finalizados os serviços de marcação das fundações e escavações, procede-se a preparação do o fundo da vala, que consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto.

Posteriormente é instalada lona plástica no fundo da vala para evitar a perda de água do concreto do lastro que é lançado na etapa seguinte, distribuído de forma a garantir a espessura mínima de 3cm do fundo da vala, em toda sua extensão. O lançamento do concreto magro, 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1), na vala pode se dar de forma manual ou mecanizada. Deve-se cuidar para que a armação inferior jamais fique apoiada diretamente sobre o lastro de concreto.

9.3.2. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas

Os materiais de execução das fôrmas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios.

O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho. A execução das fôrmas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a elaboração do esquema de sustentação e escoramento, ou cimbramento das formas.

As fôrmas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

As fôrmas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.

Os painéis serão perfeitamente limpos e deverão receber aplicação de desmoldante, não sendo permitida a utilização de óleo. Deverá ser garantida a estanqueidade das fôrmas, de modo a não permitir a fuga de nata de cimento.

Toda vedação das fôrmas será garantida por meio de justaposição das peças, evitando o artifício da calafetagem com papéis, estopa e outros materiais.

A manutenção da estanqueidade das fôrmas será garantida evitando-se longa exposição antes da concretagem.

A amarração e o espaçamento das fôrmas deverão ser realizados por meio de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro adequado, colocado com espaçamento uniforme.

A ferragem será mantida afastada das fôrmas por meio de pastilhas de concreto.

As fôrmas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações e recalques na estrutura superiores a 5mm. Serão obedecidas as notas constantes nos projetos estruturais e as prescrições contidas na Norma NBR 6118.

As fôrmas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma, conforme prevê a NBR 14931:2004 .

A Contratada providenciará a retirada das fôrmas, observando as notas dos projetos estruturais e obedecendo ao artigo 14.2 da Norma NBR 6118, de modo a não prejudicar as peças executadas, ou a um cronograma acordado com a Fiscalização.

9.3.3. Armaduras

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480.

De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

As barras de aço deverão ser depositadas em áreas adequadas, sobre travessas de madeira, de modo a evitar contato com o solo, óleos ou graxas.

A Contratada deverá fornecer, cortar, dobrar e posicionar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto e orientação da Fiscalização do Sesc.

9.3.3.1. Cobrimento

Qualquer armadura terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto e na Norma NBR 6118. Para garantia do cobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizados distanciadores de plástico ou pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames de fixação nas armaduras.

9.3.3.2. Limpeza

Limpeza: As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando as camadas eventualmente agredidas por oxidação. A limpeza da armação deverá ser feita fora das respectivas fôrmas. Quando realizada em armaduras já montadas em fôrmas, será executada de modo a garantir que os materiais provenientes da limpeza não permaneçam retidos nas fôrmas.

9.3.3.3. Corte

O corte das barras será realizado sempre a frio, vedada a utilização de maçarico.

9.3.3.4. Dobramento

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser realizado com os raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos nos itens 6.3.4.1 e 6.3.4.2 da Norma NBR 6118. As barras de aço serão sempre dobradas a frio. As barras não poderão ser dobradas junto às emendas com solda.

9.3.3.5. Emendas

As emendas por traspasse deverão ser executadas de conformidade com o projeto executivo e em conformidade com as recomendações da Norma NBR 6118.

9.3.3.6 Fixadores e espaçadores

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, a fim de garantir o cobrimento mínimo preconizado no projeto. Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

9.3.3.7 Montagem e Proteção

Para a montagem das armaduras deverão ser obedecidas as prescrições do item 10.5 da Norma NBR 6118. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras.

As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação, através de pintura com nata de cimento e ao ser retomada a concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

9.3.4. Concretagem

O concreto considerado para este projeto, e que será empregado na construção deve atender às características e especificações contidas nos projetos estruturais.

Será exigido o emprego de material de qualidade uniforme, correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de conformidade com as dimensões das peças a serem concretadas.

A fixação do fator água-cimento deverá considerar a resistência, a trabalhabilidade e a durabilidade do concreto, bem como as dimensões e acabamento das peças.

A proporção dos vários materiais usados na composição da mistura será determinada pela Contratada em função da pesquisa dos agregados, da granulometria mais adequada e da correta relação água-cimento, de modo a assegurar uma mistura plástica e trabalhável. Deverá ser observado o disposto nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 da Norma NBR 6118:2014.

A quantidade de água usada no concreto será regulada para se ajustar às variações de umidade nos agregados, no momento de sua utilização na execução dos serviços. A utilização de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e impermeabilizantes poderá ser proposta pela Contratada e submetida à aprovação da Fiscalização do Sesc, em consonância com o projeto estrutural. Será vedado o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

A Contratada efetuará, através de laboratório idôneo e aceito pela Fiscalização do Sesc, os ensaios de controle do concreto e seus componentes de conformidade com as Normas Brasileiras relativas à matéria e em atendimento às previsões feitas em projeto.

O controle da resistência do concreto obedecerá ao disposto no item 15 da Norma NBR 6118:2014. O concreto estrutural deverá apresentar a resistência (fck) indicada no projeto. Registrando-se resistência abaixo do valor previsto, o autor do projeto estrutural deverá ser convocado para, juntamente com a Fiscalização do Sesc, determinar os procedimentos executivos necessários para garantir a estabilidade da estrutura.

9.3.4.1. Transporte

O concreto será transportado até às fôrmas no menor intervalo de tempo possível. Os meios de transporte deverão assegurar o tempo mínimo de transporte, a fim de evitar a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura. O tráfego de pessoas e equipamentos no

local da concretagem deverá ser disciplinado através de tábuas e passarelas. Deverá ser obedecido o disposto no item 13.1 da Norma NBR 6118:2014.

9.3.4.2. Lançamento

O concreto somente será lançado depois que todo o trabalho de fôrmas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies seja inteiramente concluído e aprovado pela Fiscalização do Sesc.

A Contratada comunicará previamente à Fiscalização, em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após a liberação pela Fiscalização do Sesc. O início de cada operação de lançamento será condicionado à realização dos ensaios de abatimento (“Slump Test”) pela Contratada, na presença da Fiscalização do Sesc, em cada betonada ou caminhão betoneira ou aleatoriamente, por amostragem.

Especiais cuidados serão tomados na limpeza das fôrmas com ar comprimido ou equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização do Sesc poderá exigir a abertura de furos ou janelas para remoção da sujeira. O concreto deverá ser depositado nas fôrmas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final, e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

A queda vertical livre além de 2,0 metros não será permitida. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas de concretagem preestabelecidas. A operação de lançamento também deverá ser realizada de modo a minimizar o efeito de retração inicial do concreto. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade. Deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal forma que o concreto seja perfeitamente confinado junto às fôrmas e peças embutidas.

A utilização de bombeamento do concreto será liberada caso a Contratada comprove previamente a disponibilidade de equipamentos e mão-de-obra suficientes para que haja perfeita compatibilidade e sincronização entre os tempos de lançamento, espalhamento e vibração do concreto. O lançamento por meio de bomba somente poderá ser efetuado em obediência ao plano de concretagem, para que não seja retardada a operação de lançamento, com o acúmulo de depósitos de concreto em pontos localizados, nem apressada ou atrasada a operação de adensamento.

9.3.4.3. Adensamento

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será executado de modo a que o concreto preencha todos os vazios das fôrmas.

Durante o adensamento, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais. Dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios em seu redor, com prejuízo da aderência.

O adensamento do concreto será realizado por meio de equipamentos mecânicos, através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas. Os vibradores de imersão não serão operados contra fôrmas, peças embutidas e armaduras. Serão observadas as prescrições do item 13.2.2 da Norma NBR 6118.

9.3.4.4. Juntas de concretagem

Se recomendado pela Fiscalização do Sesc ou previsto no projeto, nos locais onde foram previstas juntas de concretagem, estando o concreto em processo de pega, a lavagem da superfície da junta será realizada por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo material solto e toda nata de cimento eventualmente existente, tornando-a a mais rugosa possível, devendo ser utilizado adesivo à base de epóxi, a fim de garantir perfeita aderência e monolitidez da peça.

Se, eventualmente, a operação somente for processada após o endurecimento do cimento, a limpeza da junta será realizada mediante o emprego de jato de ar comprimido, após o apicoamento da superfície. Será executada a colagem com resinas epóxi, se recomendada pela Fiscalização do Sesc ou indicada no projeto. Deverá ser obedecido o disposto no item 13.2.3 da NBR 6118.

9.3.4.5. Cura

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água durante pelo menos 3 dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado um agente químico de cura, para que a superfície seja protegida com a formação de uma película impermeável.

Todo o concreto não protegido por fôrmas e todo aquele já desformado deverá ser curado imediatamente após ter endurecido o suficiente para evitar danos nas superfícies. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura. A cura adequada também será fator relevante para a redução da permeabilidade e dos efeitos da retração do concreto, fatores essenciais para a garantia da durabilidade da estrutura.

9.3.4.6. Reparos

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização do Sesc.

Registrando-se graves defeitos, deverá ser consultado o autor do projeto que apresentará as medidas necessárias à correção.

9.3.5. Normas e Práticas Complementares aplicáveis às Estruturas de Concreto Armado

A execução de serviços de Estruturas de Concreto deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos;
- - Normas da ABNT e do INMETRO: NBR 6118 – Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado – Procedimento. NBR 5732 – Cimento Portland Comum – Especificação. NBR 5733 – Cimento Portland de Alta Resistência Inicial – Especificação. NBR 6152 – Ensaio de Tração de Materiais Metálicos – Método de Ensaio. NBR 6153 – Ensaio de Dobramento de Materiais Metálicos – Método de Ensaio. NBR 7480 – Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras para Concreto Armado. NBR 7211 – Agregados para Concreto.
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

9.4. Contenções e vedações

9.4.1. Muro de Contenção (elevação, armadura e concretagem)

Serão executados muros de contenção em bloco estrutural, resistência mínima do bloco 3MPa, cheio com concreto armado, em conformidade com o projeto estrutural, obedecendo a seguinte sequência:

- Após execução da estrutura e acertos do terreno, inicia-se a elevação do muro de contenção (arrimo) com a marcação da primeira fiada;

- Executar a elevação da alvenaria, inserindo a armação dos grautes verticais nos pontos previstos em projeto;
- Executar as cintas em concreto armado conforme o projeto estrutural;
- Após elevação da alvenaria, são moldados os pilares de concreto armado, previstos em projeto, e
- Executar o reaterro e sistema de drenagem, conforme descrito nos itens 2.2 e 2.3 deste caderno.

9.4.2. Drenos (barbacãs)

Nos painéis do muro, a cada 1,50m, junto à parte inferior do painel, deverão ser executados pontos de drenagem do tipo “barbacãs”, com tubos de PVC de 2” (50mm), com 50cm de comprimento dispostos de forma inclinada.

Na extremidade interna (que ficará enterrada), o tubo receberá uma camada de brita 3 com a função de impedir o escoamento da camada drenante (descrito no item 2.3 deste caderno).

9.4.3. Muro de vedação

Acima do muro de contenção será construído muro de vedação, com blocos vazados de concreto, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento / cal / areia média), em conformidade com o projeto estrutural

9.5. Serviços complementares

9.5.1. Recomposição da calçada

Concluídas todas as etapas anteriores, a calçada existente e parcialmente demolida, deverá ser recomposta.

Sobre a camada de solo devidamente compactada, nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura. Finalizada esta etapa, é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto. À critério da fiscalização do Sesc, para aumentar a rugosidade do pavimento, pode-se fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Finalizado o prazo de cura, todos os elementos utilizados para sinalizar, isolar e proteger a área no entorno das intervenções, deverão ser retirados. O local deverá ser limpo e isento de qualquer resto de obra ou outros detritos.

9.5.2. Licença, Alvará e Vistoria

É de responsabilidade da Contratada solicitar, obter e arcar com os custos de Licença de Obras, Alvará de Construção e Laudo de Vistoria junto à Prefeitura Municipal de Cariacica, bem como com os custos de possíveis renovações.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Legislação, Normas e Regulamentos

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores, devendo, durante a execução dos serviços:

- Providenciar, junto ao CREA/ CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das legislações pertinentes;
- Obter junto à Prefeitura Municipal de Cariacica o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições legais em vigor;

- Obter junto à SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a autorização de transporte e disposição de resíduos sólidos da Construção Civil em usina de reciclagem credenciada, caso se aplique;
- Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Contrato, caso necessário, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

///



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	IOPEs	2019/07	10/2019
		L.S. Hora: 116,42%	SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO	10/2019
		L.S. Mês: 73,13%		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						7.730,11	9.758,75
1.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018 (RETIRADA DE VEGETAÇÃO ANTES DAS ESCAVAÇÕES)	SINAPI	M2	26,40	2,66	3,36	70,22	88,70
1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	22,42	41,49	52,38	930,21	1.174,36
1.3	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	17,05	188,65	238,15	3.216,48	4.060,46
1.4	72897/1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE HORIZONTAL (VOLUME ACRESCIDO DE TAXA DE EMPOLAMENTO)	SINAPI	M3	51,31	17,26	21,79	885,61	1.118,04
1.5	S030304	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	SINAPI/IOPEs	M3	51,31	51,21	64,65	2.627,59	3.317,19
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						22.650,47	28.593,38
2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	SINAPI	M3	193,05	74,46	94,00	14.374,50	18.146,70
2.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 (RECONSTRUÇÃO DO DESNÍVEL EM TALUDE E DE PISO SOB CALÇADA)	SINAPI	M3	219,93	37,63	47,50	8.275,97	10.446,68
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						46.283,84	58.424,78
3.1	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	SINAPI	M2	22,10	4,91	6,20	108,51	137,02
3.2	68053	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, SOB LASTRO DE CONCRETO	SINAPI	M2	22,10	4,18	5,28	92,38	116,69
3.3	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO SOB CINTAS E SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	22,10	11,62	14,67	256,80	324,21
3.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	230,10	9,85	12,43	2.266,49	2.860,14
3.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	68,40	8,00	10,10	547,20	690,84
3.6	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	526,40	7,00	8,84	3.684,80	4.653,38
3.7	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	514,80	6,40	8,08	3.294,72	4.159,58
3.8	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	19,60	190,20	240,11	3.727,92	4.706,16
3.9	92415	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	SINAPI	M2	18,20	86,49	109,19	1.574,12	1.987,26
3.10	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	SINAPI	M3	7,00	375,82	474,44	2.630,74	3.321,08
3.11	92720/1	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M3	6,56	366,28	462,39	2.402,80	3.033,28
3.12	92776	ARMAÇÃO DE VIGA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	298,80	10,65	13,44	3.182,22	4.015,87
3.13	92777	ARMAÇÃO DE VIGA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	226,60	9,84	12,42	2.229,74	2.814,37



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	IOPEs	2019/07	10/2019
		L.S. Hora: 116,42%	SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO	10/2019
		L.S. Mês: 73,13%		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
3.14	92779	ARMAÇÃO DE VIGA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	1.140,50	6,87	8,67	7.835,24	9.888,14
3.15	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	95,79	83,74	105,71	8.021,45	10.125,96
3.16	96557/1	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES E CINTAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	12,36	358,31	452,33	4.428,71	5.590,80
4	CONTENÇÕES E VEDAÇÕES							25.797,25	32.565,89
4.1	87455	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	77,25	54,93	69,34	4.243,34	5.356,52
4.2	S050502	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUT. (19X19X39CM) CHEIOS, C/ RESIST. MÍN. COMPR. 15MPA, ASSENTADOS C/ ARG. CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, ESP. JUNTAS DE 10MM E ESP. DA PAREDE S/ REVEST. 19CM	IOPEs	M2	89,61	157,55	198,89	14.118,06	17.822,53
4.3	83682/1	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ AREIA GROSSA E BRITA 1	SINAPI	M3	26,26	103,77	131,00	2.725,00	3.440,06
4.4	83679	TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	M	24,00	16,19	20,44	388,56	490,56
4.5	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015	SINAPI	KG	667,02	6,48	8,18	4.322,29	5.456,22
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							9.256,92	11.685,67
5.1	94993	EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DA CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. (TRECHO DA RUA PÚBLICA) AF_07/2016	SINAPI	M2	18,15	51,75	65,33	939,26	1.185,74
5.2	93572A	ENCARREGADO DE TURMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	2,00	4.008,93	5.060,87	8.017,86	10.121,74
5.3	COMP-495212	LICENÇA DE OBRAS DIVERSAS, REFORMA SIMPLES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA (PERÍODO 2 MESES)	PMC	UN	1,00	160,26	202,31	160,26	202,31
5.4	COMP-495214	TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - TAXA FIXA	PMC	UN	1,00	24,04	30,35	24,04	30,35
5.5	COMP-495215	TAXA DE VISTORIA (CONCLUSÃO DE OBRA) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	PMC	M2	115,50	1,00	1,26	115,50	145,53
VALOR ORÇAMENTO:								111.718,59	
VALOR BDI TOTAL:								29.309,88	
VALOR TOTAL:								141.028,47	

Liliane Rodrigues S. Medeiros

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	L.S. Hora: 116,42%
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
		FONTE	VERSÃO
		IOPEs	2019/07
		SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		REF.	
			10/2019
			10/2019

1.1. 98524 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018 (RETIRADA DE VEGETAÇÃO ANTES DAS ESCAVAÇÕES) (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07180000	9,84
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07180000	12,60
TOTAL SERVIÇO:					1,61
VALOR SEM ENCARGOS:					1,61
VALOR COM ENCARGOS:					2,66
VALOR COM BDI:					3,36

1.2. 97622 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22500000	12,97
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,32480000	9,84
TOTAL SERVIÇO:					25,80
VALOR SEM ENCARGOS:					25,80
VALOR COM ENCARGOS:					41,49
VALOR COM BDI:					52,38

1.3. 97627 - DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M3)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00042655	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F (COLETADO CAIXA)	SINAPI	KG	0,28350000	10,10
TOTAL MATERIAL:					2,86

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	3,24680000	11,05
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,92020000	9,99
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63660000	12,97
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,57850000	9,84
TOTAL SERVIÇO:					118,06
VALOR SEM ENCARGOS:					120,92
VALOR COM ENCARGOS:					188,65
VALOR COM BDI:					238,15

1.4. 72897/1 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE HORIZONTAL (VOLUME ACRESCIDO DE TAXA DE EMPOLAMENTO) (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,10000000	9,84
TOTAL SERVIÇO:					10,82
VALOR SEM ENCARGOS:					10,82
VALOR COM ENCARGOS:					17,26
VALOR COM BDI:					21,79

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	L.S. Hora: 116,42%
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
		FONTE	VERSÃO
		IOPEs	2019/07
		SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		REF.	
			10/2019
			10/2019

1.5. S030304 - ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA (M3)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I070114	REMOCAO DE ENTULHO DE OBRA (SERVIÇO TERCEIRIZADO)	M3	1,00000000	41,33	41,33
TOTAL MATERIAL:					41,33

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,63000000	9,84	6,20
TOTAL SERVIÇO:					6,20

VALOR SEM ENCARGOS:	47,53
VALOR COM ENCARGOS:	51,21
VALOR COM BDI:	64,65

2.1. 96523 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,18900000	12,97	15,42
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,05300000	9,84	30,04
TOTAL SERVIÇO:					45,46

VALOR SEM ENCARGOS:	45,46
VALOR COM ENCARGOS:	74,46
VALOR COM BDI:	94,00

2.2. 96995 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 (RECONSTRUÇÃO DO DESNÍVEL EM TALUDE E DE PISO SOB CALÇADA) (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,39860000	9,84	23,60
TOTAL SERVIÇO:					23,60

VALOR SEM ENCARGOS:	23,60
VALOR COM ENCARGOS:	37,63
VALOR COM BDI:	47,50

3.1. 94097 - PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10400000	12,97	1,35
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15600000	9,84	1,54
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,00300000	18,32	0,05
91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,00300000	14,81	0,04
TOTAL SERVIÇO:					2,98

VALOR SEM ENCARGOS:	2,98
VALOR COM ENCARGOS:	4,91
VALOR COM BDI:	6,20

3.2. 68053 - FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, SOB LASTRO DE CONCRETO (M2)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	L.S. Hora: 116,42%
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
		FONTE	VERSÃO
		IOPEs	2019/07
		SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		REF.	
			10/2019
			10/2019

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	SINAPI	M2	1,10000000	0,95	1,05
TOTAL MATERIAL:					1,05	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	9,84	1,97
TOTAL SERVICOS:					1,97	
VALOR SEM ENCARGOS:					3,02	
VALOR COM ENCARGOS:					4,18	
VALOR COM BDI:					5,28	

3.3. 95240 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO SOB CINTAS E SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	12,97	2,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04440000	9,84	0,44
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,03390000	191,44	6,49
TOTAL SERVICOS:					9,05	
VALOR SEM ENCARGOS:					9,05	
VALOR COM ENCARGOS:					11,62	
VALOR COM BDI:					14,67	

3.4. 96545 - ARMAÇÃO DE BLOCO OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	12,75	0,32
00039017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,72400000	0,13	0,09
TOTAL MATERIAL:					0,41	
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03750000	10,48	0,39
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11550000	12,90	1,49
92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	6,05	6,05
TOTAL SERVICOS:					7,93	
VALOR SEM ENCARGOS:					8,34	
VALOR COM ENCARGOS:					9,85	
VALOR COM BDI:					12,43	

3.5. 96546 - ARMAÇÃO DE BLOCO OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	12,75	0,32
00039017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,46550000	0,13	0,06
TOTAL MATERIAL:					0,38	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	L.S. Hora: 116,42%
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
		FONTE	VERSÃO
		IOPEs	2019/07
		SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		REF.	
			10/2019
			10/2019

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02900000	10,48	0,30
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08900000	12,90	1,15
92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	5,05	5,05
TOTAL SERVICOS:					6,50	
VALOR SEM ENCARGOS:					6,88	
VALOR COM ENCARGOS:					8,00	
VALOR COM BDI:					10,10	

3.6. 96547 - ARMAÇÃO DE BLOCO OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	12,75	0,32
00039017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,30600000	0,13	0,04
TOTAL MATERIAL:					0,36	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02200000	10,48	0,23
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06800000	12,90	0,88
92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	4,74	4,74
TOTAL SERVICOS:					5,85	
VALOR SEM ENCARGOS:					6,21	
VALOR COM ENCARGOS:					7,00	
VALOR COM BDI:					8,84	

3.7. 96548 - ARMAÇÃO DE BLOCO OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	12,75	0,32
00039017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,19750000	0,13	0,03
TOTAL MATERIAL:					0,35	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000	10,48	0,17
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04950000	12,90	0,64
92796	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	4,69	4,69
TOTAL SERVICOS:					5,50	
VALOR SEM ENCARGOS:					5,85	
VALOR COM ENCARGOS:					6,40	
VALOR COM BDI:					8,08	

3.8. 96538 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 (M2)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	L.S. Hora: 116,42%
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
		FONTE	VERSÃO
		IOPEs	2019/07
		SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		REF.	
			10/2019
			10/2019

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	SINAPI	M2	0,79100000	24,45	19,34
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,01000000	5,78	0,06
00004491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,72600000	3,38	5,83
00004517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	14,37800000	1,21	17,40
00005073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	SINAPI	KG	0,13000000	11,72	1,52
00005074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	SINAPI	KG	0,02400000	12,89	0,31
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,03100000	12,74	0,39
00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,02400000	14,20	0,34
TOTAL MATERIAL:						45,19

SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,61100000	11,17	17,99
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,72700000	12,86	60,79
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,13500000	16,39	2,21
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,26500000	14,05	3,72
TOTAL SERVICIO:						84,71

VALOR SEM ENCARGOS:	129,90
VALOR COM ENCARGOS:	190,20
VALOR COM BDI:	240,11

3.9. 92415 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (M2)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,01000000	5,78	0,06
00040271	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	SINAPI	MES	0,19600000	6,50	1,27
00040275	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	SINAPI	MES	0,39300000	10,00	3,93
00040287	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	SINAPI	MES	0,78500000	2,50	1,96
00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01900000	14,20	0,27
TOTAL MATERIAL:						7,49

SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20600000	11,17	2,30
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,12500000	12,86	14,47
92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	SINAPI	M2	0,52500000	77,80	40,85
TOTAL SERVICIO:						57,62

VALOR SEM ENCARGOS:	65,11
VALOR COM ENCARGOS:	86,49
VALOR COM BDI:	109,19

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	L.S. Hora: 116,42%
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
		FONTES	VERSÃO
		IOPEs	2019/07
		SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		REF.	
			10/2019
			10/2019

3.10. 96558 - CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016 (M3)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	1,15000000	306,99	353,04
TOTAL MATERIAL:						353,04

SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49300000	12,97	6,39
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,74000000	9,84	7,28
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,12000000	1,26	0,15
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,12600000	0,22	0,03
TOTAL SERVIÇO:						13,85

VALOR SEM ENCARGOS:	366,89
VALOR COM ENCARGOS:	375,82
VALOR COM BDI:	474,44

3.11. 92720/1 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 (M3)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	1,10300000	306,99	338,61
TOTAL MATERIAL:						338,61

SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19900000	12,86	2,56
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19900000	12,97	2,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,19200000	9,84	11,73
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,06800000	1,26	0,09
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,13100000	0,22	0,03
TOTAL SERVIÇO:						16,99

VALOR SEM ENCARGOS:	355,60
VALOR COM ENCARGOS:	366,28
VALOR COM BDI:	462,39

3.12. 92776 - ARMAÇÃO DE VIGA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	12,75	0,32
00039017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,97000000	0,13	0,13
TOTAL MATERIAL:						0,45

SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	L.S. Hora: 116,42%
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
		FONTE	VERSÃO
		IOPEs	2019/07
		SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		REF.	
			10/2019
			10/2019

88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02800000	10,48	0,29
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17130000	12,90	2,21
92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	5,52	5,52
TOTAL SERVIÇO:						8,02
VALOR SEM ENCARGOS:						8,47
VALOR COM ENCARGOS:						10,65
VALOR COM BDI:						13,44

3.13. 92777 - ARMAÇÃO DE VIGA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	0,32
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,74300000	0,10
TOTAL MATERIAL:					0,42
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02090000	0,22
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12780000	1,65
92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	6,05
TOTAL SERVIÇO:					7,92
VALOR SEM ENCARGOS:					8,34
VALOR COM ENCARGOS:					9,84
VALOR COM BDI:					12,42

3.14. 92779 - ARMAÇÃO DE VIGA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	0,32
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,36700000	0,05
TOTAL MATERIAL:					0,37
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01140000	0,12
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06980000	0,90
92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	4,74
TOTAL SERVIÇO:					5,76
VALOR SEM ENCARGOS:					6,13
VALOR COM ENCARGOS:					6,87
VALOR COM BDI:					8,67

3.15. 96539 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	L.S. Hora: 116,42%
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
		FORTE	VERSÃO
		IOPE	2019/07
		SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		REF.	
			10/2019
			10/2019

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	SINAPI	M2	0,59300000	24,45	14,50
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,01000000	5,78	0,06
00004491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	2,29400000	3,38	7,75
00004517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,35900000	1,21	1,64
00005073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	SINAPI	KG	0,03500000	11,72	0,41
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,00700000	12,74	0,09
00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01000000	14,20	0,14
TOTAL MATERIAL:						24,59

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,76300000	8,52
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,93800000	24,92
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,02600000	0,43
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,05500000	0,77

TOTAL SERVICOS: 34,64

VALOR SEM ENCARGOS: 59,23

VALOR COM ENCARGOS: 83,74

VALOR COM BDI: 105,71

3.16. 96557/1 - CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES E CINTAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 (M3)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICIO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	1,15000000	296,99

TOTAL MATERIAL: 341,54

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36300000	4,71
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54400000	5,35
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,08800000	0,11
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,09300000	0,02

TOTAL SERVICOS: 10,19

VALOR SEM ENCARGOS: 351,73

VALOR COM ENCARGOS: 358,31

VALOR COM BDI: 452,33

4.1. 87455 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000651	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	13,35000000	23,10
00034547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	SINAPI	M	0,42000000	1,11

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	L.S. Hora: 116,42%
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
		FONTES	VERSÃO
		IOPE	2019/07
		SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		REF.	
		10/2019	10/2019

00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,01000000	26,57	0,27
TOTAL MATERIAL:						24,48

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01030000	312,38	3,22
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,89000000	12,97	11,54
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44500000	9,84	4,38
TOTAL SERVICOS:					19,14	
VALOR SEM ENCARGOS:					43,62	
VALOR COM ENCARGOS:					54,93	
VALOR COM BDI:					69,34	

4.2. S050502 - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUT. (19X19X39CM) CHEIOS, C/ RESIST. MÍN. COMPR. 15MPA, ASSENTADOS C/ ARG. CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, ESP. JUNTAS DE 10MM E ESP. DA PAREDE S/ REVEST. 19CM (M2)

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,2363	35.0000	8,2705
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	85,7203	0.4000	34,2881
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0254	64.8500	1,6441
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0593	64.8500	3,8447
00025067	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	12,5000	2.7100	33,8750
TOTAL MATERIAIS:				81,9224	

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9928	22,3400	22,1792
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4068	15,6900	53,4527
TOTAL SERVIÇOS:				75,6319	
Custo Direto Total:				157,5543	
VALOR SEM ENCARGOS:				128,32	
VALOR COM ENCARGOS:				157,55	
VALOR COM BDI:				198,89	

4.3. 83682/1 - CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ AREIA GROSSA E BRITA 1 (M3)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,55000000	52,50	28,88
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,55000000	64,85	35,67
TOTAL MATERIAL:					64,55	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,50000000	9,84	24,60
TOTAL SERVICOS:					24,60	
VALOR SEM ENCARGOS:					89,15	
VALOR COM ENCARGOS:					103,77	
VALOR COM BDI:					131,00	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	L.S. Hora: 116,42%
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
		FONTE	VERSÃO
		IOPEs	2019/07
		SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		REF.	
			10/2019
			10/2019

4.4. 83679 - TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,00100000	64,85	0,06
00009838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	1,05000000	7,90	8,30
TOTAL MATERIAL:					8,36	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	9,84	4,92
TOTAL SERVICIO:					4,92	
VALOR SEM ENCARGOS:					13,28	
VALOR COM ENCARGOS:					16,19	
VALOR COM BDI:					20,44	

4.5. 89996 - ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015 (KG)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	1,00000000	4,39	4,39
TOTAL MATERIAL:					4,39	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06270000	12,97	0,81
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04430000	9,84	0,44
TOTAL SERVICIO:					1,25	
VALOR SEM ENCARGOS:					5,64	
VALOR COM ENCARGOS:					6,48	
VALOR COM BDI:					8,18	

5.1. 94993 - EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DA CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. (TRECHO DA RUA PÚBLICA) AF_07/2016 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	SINAPI	M2	1,12800000	0,95	1,07
00004517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,45000000	1,21	0,54
00007156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	1,12240000	20,22	22,69
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICIO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,07280000	244,99	17,84
TOTAL MATERIAL:					42,14	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13540000	12,86	1,74
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11830000	12,97	1,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25370000	9,84	2,50
TOTAL SERVICIO:					5,77	
VALOR SEM ENCARGOS:					47,91	
VALOR COM ENCARGOS:					51,75	
VALOR COM BDI:					65,33	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	L.S. Hora: 116,42%
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
		FONTE	VERSÃO
		IOPEs	2019/07
		SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		REF.	
			10/2019
			10/2019

5.2. 93572A - ENCARREGADO DE TURMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	98,14	98,14
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	63,58	63,58
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	9,76	9,76
TOTAL GERAL:						171,48

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I920328	ENCARREGADO DE TURMA	IOPEs	MS	1,00000000	3083,03	3083,03
TOTAL MAO DE OBRA:						3083,03

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	483,35	483,35
00043475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	14,20	14,20
00043499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	177,30	177,30
TOTAL MATERIAL:						674,85

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	45,96	45,96
TOTAL SERVICIO:						45,96
VALOR SEM ENCARGOS:						3.975,32
VALOR COM ENCARGOS:						4.008,93
VALOR COM BDI:						5.060,87

5.3. COMP-495212 - LICENÇA DE OBRAS DIVERSAS, REFORMA SIMPLES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA (PERÍODO 2 MESES) (UN)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-119960	LICENÇA DE OBRAS DIVERSAS, REFORMA SIMPLES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA (Gerência de Aprovação de Projetos)	PMC	MÊS	2,00000000	80,13	160,26
TOTAL GERAL:						160,26
VALOR SEM ENCARGOS:						160,26
VALOR COM ENCARGOS:						160,26
VALOR COM BDI:						202,31

5.4. COMP-495214 - TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - TAXA FIXA (UN)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-019944	TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - TAXA FIXA	PMC	UN	1,00000000	24,04	24,04
TOTAL GERAL:						24,04
VALOR SEM ENCARGOS:						24,04
VALOR COM ENCARGOS:						24,04
VALOR COM BDI:						30,35

5.5. COMP-495215 - TAXA DE VISTORIA (CONCLUSÃO DE OBRA) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA (M2)


GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------	--	-------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	L.S. Hora: 116,42%	
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	L.S. Mês: 73,13%	
		FONTE	VERSÃO	REF.
		IOPEs	2019/07	10/2019
		SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO	10/2019
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

INS-704751	TAXA DE VISTORIA (CONCLUSÃO DE OBRA) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	PRÓPRIA	M2	1,00000000	1,00	1,00
TOTAL GERAL:						1,00
VALOR SEM ENCARGOS:						1,00
VALOR COM ENCARGOS:						1,00
VALOR COM BDI:						1,26

COMPOSIÇÃO DO BDI															
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA COM DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE	DATA : 29/10/2019 BDI : 26,24%												
	LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	L.S. Hora: 116,42% L.S. Mês: 73,13%												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IOPEs</td> <td>2019/07</td> <td>10/2019</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2019/09 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2019</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	REF.	IOPEs	2019/07	10/2019	SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO	10/2019	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
FONTE	VERSÃO	REF.													
IOPEs	2019/07	10/2019													
SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO	10/2019													
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS															

COMPOSIÇÃO BDI

CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA

Acórdão N°2.622/2013 – TCU - Plenário

- AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 4,00%
 - L - LUCRO 7,40%
 - DF - DESPESAS FINANCEIRAS 1,23%
 - S + G - SEGUROS + GARANTIAS 0,80%
 - R - RISCOS 1,27%
 - I - IMPOSTOS.....8,65%
 - ISS 5,00%(*)
 - PIS 0,65%
 - COFINS 3,00%
- (*) Legislação Tributária vigente no Município de Cariacica

CÁLCULO DO BDI (aplicando-se a fórmula abaixo**)**26,24%**

(**) Conforme orientação publicada pelo TCU "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de obras Públicas, TCU, Brasília, 2014"

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;


G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro e;

I é a taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins e ISS).



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS														
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA COM DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE	DATA : 29/10/2019 L.S. Hora: 116,42% BDI : 26,24% L.S. Mês: 73,13%											
	LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IOPES</td> <td>2019/07</td> <td>10/2019</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2019/09 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2019</td> </tr> <tr> <td colspan="3">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	REF.	IOPES	2019/07	10/2019	SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO	10/2019	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
FONTE	VERSÃO	REF.												
IOPES	2019/07	10/2019												
SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO	10/2019												
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS														

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feridos	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,88%	8,33%	10,88%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,40%	7,20%	9,40%	7,20%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,74%	16,97%	45,74%	16,97%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,23%	5,52%	4,23%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,34%	3,32%	4,34%	3,32%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,65%	3,56%	4,65%	3,56%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,36%	0,46%	0,36%
C	Total	15,10%	11,57%	15,10%	11,57%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,02%	17,29%	6,41%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,36%	0,49%	0,38%
D	Total	8,60%	3,38%	17,78%	6,79%
TOTAL(A+B+C+D)		87,24%	49,72%	116,42%	73,13%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	DATA : 29/10/2019	L.S. Hora: 116,42%
LOCAL:	CELC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI : 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
		FONTE	VERSÃO
		IOPEs	2019/07
		SINAPI	2019/09 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		REF.	
			10/2019
			10/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	Quinzena 1		Quinzena 2		Quinzena 3		Quinzena 4		Total parcela	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	6,919702	9.758,75	20,44	1.994,56	50,96	4.972,74	18,41	1.796,30	10,19	995,15	100,00	9.758,75
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	20,2749	28.593,38	64,43	18.421,37	35,57	10.172,01					100,00	28.593,38
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	41,42765	58.424,78	3,46	2.021,32	36,73	21.459,58	31,29	18.282,81	28,52	16.661,07	100,00	58.424,78
4	CONTENÇÕES E VEDAÇÕES	23,09171	32.565,89			7,30	2.376,93	37,55	12.227,85	55,15	17.961,11	100,00	32.565,89
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8,286036	11.685,67	23,65	2.763,10	21,65	2.530,44	22,67	2.649,01	32,03	3.743,12	100,00	11.685,67
141.028,47				17,87	25.200,35	29,43	41.511,70	24,79	34.955,97	27,91	39.360,45		R\$ 141.028,47
				17,87	25.200,35	47,30	66.712,05	72,09	101.668,02	100,00	141.028,47		